



**ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO (Lei Complementar Municipal nº 210/2026)**

DESCRIÇÃO: Serviços auxiliares de apoio administrativo na área da educação

**ATRIBUIÇÕES:**

executar a limpeza dos prédios municipais;

auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;

fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando móveis, janelas, portas, equipamentos e outros;

manter organizados e conservados os materiais e ferramentas de trabalho;

auxiliar na distribuição de merenda nas unidades escolares;

realizar serviços de varrição em superfícies diversas;

utilizar produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc;

auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;

fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas unidades municipais, procurando identificá-las e encaminhá-las aos setores competentes;

executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 102 – CANTINEIRO (Lei Complementar Municipal nº 210/2026)**

DESCRIÇÃO: Serviços gerais de cantina nas escolas municipais

**ATRIBUIÇÕES:**

preparar e servir café, lanche ou similar;

preparar e distribuir a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino;

preparar alimentos, sucos, chás etc.

promover a limpeza da cantina, dos utensílios e equipamentos;

arranjar e preparar as mesas para refeições diversas;

executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 103 - PEDREIRO (Lei Complementar Municipal nº 210/2026)**

DESCRIÇÃO: Serviços de construção civil em geral.

**ATRIBUIÇÕES:**

\* executar trabalhos de alvenaria e concreto, de acordo com plantas e especificações;

\* construir alicerces e paredes, empregando pedras, areia e outros materiais, seguindo técnicas especializadas;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



- \* revestir estruturas construídas, empregando argamassa, azulejos, cerâmicas e outros, para dar o acabamento necessário;
- \* impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros;
- \* executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 104 - VIGIA (Lei Complementar Municipal nº 210/2026)**

**DESCRIÇÃO:** Execução dos serviços de vigilância e zeladoria em prédios e logradouros públicos.

**ATRIBUIÇÕES:**

- \* exercer a vigilância de próprios municipais em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, estabelecimentos de ensino, centros de saúde e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção e a manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público;
- \* efetuar a ronda diurna ou noturna das dependências dos próprios municipais e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos, informando aos superiores a ocorrência de qualquer irregularidade;
- \* controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar desvio de materiais e outras faltas;
- \* zelar pela segurança de veículos, equipamentos, matérias e demais bens de propriedade da administração municipal existentes nas dependências sob sua guarda, visando a proteção e segurança dos bens públicos;
- \* verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios para encaminhar o visitante ao local desejado;
- \* fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos edifícios públicos municipais, procurando identificá-las e encaminhá-las aos setores competentes;
- \* executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Complementar Municipal nº 210/2026)**

**DESCRIÇÃO:** Executar serviços de copa, cozinha e limpeza em geral nas diversas unidades da administração.

**ATRIBUIÇÕES:**

- \* preparar e servir café, lanche ou similares;
- \* preparo de alimentos e fornecimento de refeições;
- \* promover a limpeza da copa e/ou cozinha e dos utensílios e equipamentos;
- \* preparar as mesas para refeições diversas;
- \* fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo pó, encerando, recolhendo o lixo das diversas dependências, e limpando móveis, janelas, portas, equipamentos e outros;
- \* limpeza e manutenção de banheiros;
- \* conservação, organização e manutenção de salas, corredores, bens;
- \* materiais das diversas unidades da Administração;
- \* executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 202 - BOMBEIRO HIDRÁULICO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



**DESCRIÇÃO:** Serviços de instalação e manutenção de sistemas hidráulicos

**ATRIBUIÇÕES:**

- executar serviços de instalação e manutenção de sistemas hidráulicos;
- desentupir pias, ralos, vasos sanitários;
- demonstrar conhecimentos sobre tipos de tubulações e conexões, materiais utilizados, ligações de água e esgoto, válvulas, tipos de tubos, pequenos reparos;
- executar reparos na rede existente, verificando vazamentos, substituindo componentes, de acordo com as necessidades;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 203 - ELETRICISTA (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de instalação, reforma e manutenção de redes, sistemas e componentes elétricos.

**ATRIBUIÇÕES:**

- executar manutenção de redes, regulagem, reforma, substituição, instalações, sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando o perfeito funcionamento;
- zelar pelas normas de segurança e do material empregado;
- utilizar e manusear isolantes, cargas, fases e circuitos;

**CARGO: 204 - ELETRICISTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de instalação, reforma e manutenção de sistemas e componentes elétricos de máquinas veículos

**ATRIBUIÇÕES:**

- fazer manutenção elétrica preventiva em veículos e máquinas;
- fazer substituição, ajuste ou reparos nos sistemas motorizados;
- fazer substituição ou regulagem do sistema de freio, ignição, alimentação, lubrificação, transmissão, direção, suspensão etc.

**CARGO: 205 - MECÂNICO VEÍCULOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados

**ATRIBUIÇÕES:**

- fazer manutenção, preparar e conservar os veículos e máquinas pesados da Prefeitura;
- fazer substituição, ajuste ou reparos no motor;
- fazer substituição ou regulagem do sistema de freio, ignição, alimentação, lubrificação, transmissão, direção, suspensão, etc.;
- proceder a revisão periódica e manutenção de veículos automotores;
- zelar pela conservação do equipamento usado;
- atender as normas de segurança e higiene no trabalho;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 206 - MECÂNICO VEÍCULOS LEVES (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves

**ATRIBUIÇÕES:**

- fazer manutenção, preparar e conservar os veículos;
- fazer substituição, ajuste ou reparos no motor;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026



- fazer substituição ou regulagem do sistema de freio, ignição, alimentação, lubrificação, transmissão, direção, suspensão, etc.;

**CARGO: 207 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:**

Conduzir veículos, transportar pessoas, pacientes e/ou materiais aos locais preestabelecidos e, ainda:

**ATRIBUIÇÕES:**

- conhecer as normas de trânsito brasileiras, direção defensiva, noções de primeiros socorros, mecânica, normas de segurança do trânsito e sinalização;
- dirigir veículo tipo ambulância, no transporte de pacientes, pessoas e/ou equipes de acompanhamento ou de prestação de socorro, a locais previamente estabelecidos;
- vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, óleo, combustível, lubrificante e outros;
- executar a programação e itinerário estabelecidos pela ordem de serviço;
- inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
- providenciar o abastecimento do veículo;
- executar reparos de emergência no veículo;
- transmitir os acontecimentos de fatos e danos relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- preencher diariamente, fichas de controle dos serviços realizados;
- tratar com cordialidade aos pacientes e equipes de trabalho;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 208 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

CARGO: Motorista de Veículos Leves

QUALIFICAÇÃO: Ensino Fundamental Completo, carteira de habilitação “B”

DESCRIÇÃO: Conduzir veículos leves, transportando pessoas e pequenas encomendas aos locais preestabelecidos e, ainda:

**ATRIBUIÇÕES:**

- conhecer as normas de trânsito brasileiras, direção defensiva, noções de primeiros socorros, mecânica, normas de segurança do trânsito e sinalização;
- dirigir automóveis utilizados nos transportes oficiais de passageiros;
- vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, óleo, combustível, lubrificante e outros;
- executar a programação e itinerários estabelecidos pelas ordens de serviço;
- inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;

**CARGO: 209 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

DESCRIÇÃO: Conduzir veículos pesados, transportando pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos.

**ATRIBUIÇÕES:**

- conhecer as normas de trânsito brasileiras, direção defensiva, noções de primeiros socorros, mecânica, normas de segurança do trânsito e sinalização;
- dirigir veículos diversos como: caminhão, ônibus e outros, utilizados no transporte oficial de cargas e/ou passageiros aos locais preestabelecidos;
- vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, óleo, combustível, lubrificante e outros;
- lavagem, lubrificação, troca de óleo e pneus;
- fixação de carga transportada;
- executar a programação e itinerários estabelecidos pelas ordens de serviço;
- inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



- providenciar o abastecimento do veículo;
- executar reparos de emergência no veículo;
- dirigir veículos diversos como: caminhão, ônibus e outros, transportando cargas e/ou passageiros aos locais preestabelecidos;
- transmitir os acontecimentos de fatos e danos relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- preencher diariamente, fichas de controle dos serviços realizados;
- tratar os passageiros com cordialidade;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 210 - OPERADOR DE MÁQUINA LEVES (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**QUALIFICAÇÃO:** Ensino fundamental completo

**DESCRIÇÃO:** Operar tratores agrícolas, entre outros

**ATRIBUIÇÕES:**

- vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
- operar máquina agrícola;
- preparar o solo para plantio;
- executar serviços de silagem, gradagem, conservação do solo etc.
- lavagem, lubrificação, troca de óleo e pneus, entre outros;
- atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados e implementos agrícolas;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 212 - PADIOLEIRO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de suporte no transporte de doentes.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar suporte no transporte de doentes em ambulância, transportar o doente incapacitado de se locomover do local onde se encontra até a ambulância, colocar o doente na ambulância acomodando-o devidamente, transportar o doente incapacitado de se locomover, em padiola ou outro meio, da ambulância até o hospital ou outro destino, ajudando até sua adequada acomodação, auxiliar no transporte do paciente na ambulância zelando pelo paciente durante toda a operação, bem como executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 213 - PINTOR (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de pintura em superfícies diversas.

**ATRIBUIÇÕES:** Apresentar conhecimento geral em pintura, preparar superfícies a serem pintadas, lixando, emassando, secando e retocando falhas e emendas, preparar e aplicar tintas, verniz, laca ou outras substâncias similares para proteger ou decorar superfícies, preparar previamente o local do trabalho, cobrindo e protegendo pisos e móveis, retirar sujeiras, ferrugem e incrustações com auxílio de solventes, raspadeiras e lixas para igualá-la, alisá-la, para facilitar a aderência da tinta, preparar tintas de acordo com a tonalidade desejada, colocando-as em equipamentos próprios para executar a pintura, aplicar camadas de tintas ou produtos similares em superfícies de edifícios, construções metálicas e outros, bem como executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 214 - SOLDADOR (Lei Complementar Municipal nº 210/2026)**

**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de soldagem, corte, montagem, recuperação e acabamento de peças, componentes, estruturas e equipamentos metálicos, utilizando processos e ferramentas apropriadas, conforme orientações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade, para atender às demandas de manutenção e obras do Município.

**ATRIBUIÇÕES:**

executar trabalhos de soldagem em estruturas e demais componentes metálicos utilizados em obras e manutenção municipal;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



realizar cortes em metais por processos manuais e/ou mecânicos (ex.: oxicorte, esmerilhamento, serras e outros equipamentos compatíveis), preparando peças para montagem, reparo ou substituição;

preparar superfícies e materiais para solda, incluindo limpeza, desengraxe, chanfragem, lixamento, alinhamento, ponteamto e fixação, garantindo o correto posicionamento e a integridade do serviço;

montar, ajustar e recuperar estruturas metálicas, realizando medições, traçagens, marcações, esquadreamto e nivelamento, com base em croquis, desenhos simples, especificações e orientações da chefia;

operar equipamentos e ferramentas de soldagem e corte (máquinas de solda, maçaricos, reguladores, cabos, eletrodos, arames, bicos, lixadeiras, esmerilhadeiras, furadeiras e similares), zelando por sua conservação e uso correto;

selecionar materiais, consumíveis e insumos compatíveis (eletrodos, arames, gases, discos, abrasivos e demais itens), observando características do metal, espessura, tipo de junta e exigência do serviço;

realizar acabamento e conformação das peças soldadas, como desbaste, lixamento, rebarbação, esmerilhamento, limpeza e ajustes finais, visando a funcionalidade e a estética do trabalho executado;

executar serviços de manutenção corretiva e preventiva em estruturas e equipamentos metálicos pertencentes ao Município, identificando desgastes, trincas, corrosão, deformações e falhas, propondo medidas de reparo ou substituição;

inspecionar visualmente as soldas e estruturas executadas, verificando continuidade, penetração, alinhamento, porosidades, trincas e acabamento, refazendo ou corrigindo serviços quando necessário; auxiliar no planejamento e organização do serviço, estimando materiais e tempo de execução, requisitando insumos e comunicando necessidades de reposição ou troca de equipamentos;

cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizando corretamente EPI e EPC, prevenindo acidentes e riscos de queimaduras, choques, incêndios e inalação de fumos metálicos;

executar atividades em campo (vias públicas, oficinas, canteiros de obras, unidades municipais), inclusive em locais confinados, altura ou ambiente adverso, quando necessário e autorizado, observadas as normas de segurança aplicáveis;

zelar pela guarda, organização e limpeza do local de trabalho e das ferramentas, mantendo a oficina e os equipamentos em condições adequadas de uso;

registrar, quando determinado, informações sobre serviços executados, materiais empregados, horas de trabalho e ocorrências relevantes para controle e prestação de contas;

prestar apoio a outras equipes de manutenção e obras, quando solicitado, em atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo;

executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pela chefia imediata e/ou normas internas do Município.

**CARGO:** (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)



**CARGO: 301 - ALMOXARIFE (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

DESCRIÇÃO: Serviços gerais de almoxarifado

ATRIBUIÇÕES:

- \* conferência de entrada e saída de materiais;
- \* controlar estoques;
  
- \* executar serviços de digitação, cadastrando fichas de requisição de materiais, fazendo relatório de balanço anual, fazendo inventário do estoque;
- \* assinar e controlar requisições;
  
- \* solicitar compra de materiais requisitados por cada setor;
- \* executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

DESCRIÇÃO: Serviços administrativos, direcionados ao setor público, que necessitam de conhecimentos estruturais da função.

ATRIBUIÇÕES:

- \* executar serviços de digitação, possuir habilidade datilográfica e de computação;
- \* protocolizar, organizar e arquivar documentos;
  
- \* efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros relativos à sua área de atuação;
- \* digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros;
  
- \* proceder escrituração, certidão, atas, atestados, ofícios, procurações, dentre outros;
- \* possuir conhecimento de técnicas de redação oficial, aritmética, matemática e português;
- \* atender ao público;
  
- \* preencher guias, requisições e requerimentos;
- \* executar levantamentos cadastrais imobiliários;
  
- \* cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;
- \* executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 303 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

DESCRIÇÃO: Serviço auxiliar e de suporte em consultório dentário.

ATRIBUIÇÕES:

- \* agendar consultas;
- \* receber, registrar e acomodar adequadamente o cliente, preparando-o para ser atendido pelo profissional da unidade;
  
- \* manter atualizadas as fichas dos clientes e verificar se os exames solicitados foram realizados;
- \* manter sob controle os registros de atendimento, efetuando os lançamentos em planilhas próprias, com vistas à emissão de faturas do SUS;
  
- \* cuidar da perfeita esterilização do instrumental;
- \* responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos em uso;
  
- \* manipular material odontológico;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



- \* preparar o paciente para o atendimento;
- \* revelar e montar radiografias intraorais;
- \* instrumentalizar durante o trabalho do dentista;
- \* aplicar bochechos fluoretados e ensinar ao paciente a técnica de escovação e uso do fio dental;
- \* auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene bucal, junto à cadeira operatória;
- \* manter limpos e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório;
- \* requisitar material odontológico e outros, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário;
- \* executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 304 - AUXILIAR DE SECRETARIA (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

DESCRIÇÃO: Serviços auxiliares no âmbito das unidades educacionais.

ATRIBUIÇÕES: digitar documentos; expedir transferências escolares; elaborar ofícios, memorandos e correspondências; verificar diários de classe; confeccionar planilhas de turnos; controlar frequência dos alunos; preencher cadernetas escolares; confeccionar e verificar folha de ponto; executar outras atividades correlatas

**CARGO: 305 - OFICIAL ADMINISTRATIVO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

DESCRIÇÃO: Serviços administrativos de relativo grau de complexidade, que exigem conhecimento e criatividade para sua execução.

ATRIBUIÇÕES: Possuir conhecimento de técnicas de redação oficial, aritmética, matemática e português, redigir ofícios, portarias, convênios, certidões, memorandos e outros documentos, apontar soluções para a administração pública nas áreas de pessoal, relações públicas, trato com autoridades, organização de eventos, solenidades, etc., executar estudos e projetos, prestando assistência político-administrativa, executar tarefas voltadas para o setor público, executar serviços de digitação, possuir habilidade datilográfica e de computação, atender ao público, confeccionar relatórios cadastrais e executar outras atividades correlatas com sua área de atuação.

**CARGO: 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Complementar Municipal nº 139/2019)**

DESCRIÇÃO: Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da Prefeitura Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas, interpretar discussões e negociações entre surdos e ouvintes, efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio das LIBRAS, para a língua oral e vice-versa, participar das atividades realizadas pelo Poder Público Municipal na qualidade de Tradutor Intérprete, transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais, examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado e desempenhar outras atividades correlatas.

**CARGO: 401 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

DESCRIÇÃO: Execução de serviços técnicos de laboratório, sob a supervisão e orientação do Bioquímico, realizando exames citológicos, de urina, sangue e outros, auxiliando nos diagnósticos clínicos.

ATRIBUIÇÕES: Coletar material para exames de laboratório, empregando os meios e os instrumentos necessários, preparar o material para realização de exames, realizar exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreção e outros, segundo orientação superior, registrar e arquivar cópia dos exames, através de formulários próprios, realizar exames e preparação citológicas, observando as técnicas e os processos pertinentes, sob orientação médica, efetuar limpeza e desinfecção de materiais para esterilização, fazer



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



cultura de germes, incubação de bactérias, inoculações, preparar reagentes, corantes, antígenos, meios de cultura e outros, fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração de laudos médicos e conclusão dos diagnósticos clínicos, fazer levantamento de incidências, zelar pela conservação dos materiais e instrumentos do local de trabalho e executar atividades correlatas.

**CARGO: 402 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Execução de atividades contábeis diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais e financeiras, registro de empenho, conhecimento quanto às despesas, livros contábeis, fazenda pública, bens públicos, receitas orçamentárias, atos e fatos contábeis, balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, licitações, lei 4.320/64, contabilidade pública.

**ATRIBUIÇÕES:** Classificar e contabilizar receitas e despesas, executar a escrituração analítica de atos contábeis, conferir faturas, recibos, contas e outros documentos, elaborar mapas demonstrativos e comparativos das receitas mensais, elaborar balancetes exigidos por lei e promover sua publicação nos prazos fixados, efetuar a conciliação bancária por secretaria, levantar serviços auxiliares na elaboração do balanço geral, manter atualizada a escrituração contábil, efetuando lançamentos, calculando totais e apurando os saldos, executar atividades financeiras no que se refere a pagamentos, recolhimentos, cálculos de impostos, depósitos, retiradas, balancetes diários, necessários aos controles financeiros e contábeis, emitir empenho de despesa, fazer controle orçamentário, prestar assistência à tesouraria, atualizar registros fiscais de contribuintes, realizar cálculos em processos de apuração de débitos de contribuintes e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Execução de atribuições técnicas na área de enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, com emprego de noções de anatomia, fisiologia e microbiologia, visando uma eficiente assistência à saúde pública.

**ATRIBUIÇÕES:** Administrar medicamentos por via oral e via parenteral (ID, SC, IM, IV, outras vias), fazer curativos, realizar limpeza, assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização, observando conceitos, importância e indicações, realizar atendimento à mulher, incluindo métodos anticoncepcionais, gravidez, alterações fisiológicas, assistência do auxiliar de enfermagem no pré-natal, complicações da gravidez, assistência do auxiliar de enfermagem no parto, no puerpério normal e patológico e na amamentação, dar atenção à criança, incluindo cuidados com o recém-nascido e o prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas IVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses e doenças transmissíveis comuns na infância, dar atenção ao adulto, incluindo patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia e assistência à saúde do trabalhador, principalmente doenças profissionais, apresentar noções de primeiros socorros, dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas, oferecer assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório, terminologia cirúrgica, bem como realizar outras atividades correlatas.

**CARGO: 404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços técnicos em laboratório radiológico.

**ATRIBUIÇÕES:** Receber e interpretar a “Receita” ou “Requisição de Exames”, fazer o cadastramento dos pacientes e o registro do número do prontuário do mesmo na chapa, fazer anamnese com o paciente, preparar os pacientes para exames, usando a técnica conveniente para cada caso, selecionar filmes a serem utilizados, verificando a sua validade e tipo de radiografia, regular o aparelho (fazer a dosagem), anotar na “requisição do exame” em lugar apropriado todos os dados importantes, inclusive o horário de início e término do exame, operar aparelhos de raio X observando instruções de funcionamento, revelar, fixar e verificar a qualidade das chapas radiográficas, controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso do setor, manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



instruções para evitar acidentes, auxiliar o médico radiologista em exames contrastados, regular o aparelho de radiologia (fazer a dosagem) e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 405 - TÉCNICO HIGIENE DENTAL (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Execução de atendimento básico de característica auxiliar a pacientes, em sua área de atuação.

**ATRIBUIÇÕES:** Colaborar nos programas de treinamento a atendentes de consultório dentário, participar de atividades educativas de saúde bucal, educar e orientar pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais, atuar diretamente na cavidade bucal promovendo a restauração dos doentes previamente preparados pelo cirurgião-dentista, fazer demonstração de técnicas de escovação e realizar a profilaxia dos pacientes em tratamento, inclusive removendo cálculos supra-gengivais, realizar radiografias intra-orais, realizar testes de vitalidade pulpar, realizar profilaxias e remoção de placa dental e cálculos supragengivais, executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de cáries dentárias, polir restaurações, inserir e condensar substâncias restauradoras, preparar moldes, colaborar nos programas educativos de saúde bucal e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 501 - ADMINISTRADOR (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Desenvolver trabalhos aplicando os princípios e teorias da administração às áreas de recursos humanos, finanças, suprimentos, sistemas e métodos e outros, a fim de formular soluções e diretrizes para assegurar a consecução de objetivos.

**ATRIBUIÇÕES:** Promover, executar, implantar e acompanhar estudos e aperfeiçoamento de sistemas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, oferecer apoio técnico e recursos instrumentais referentes a programas de treinamento e desenvolvimento, elaborar editais de concurso público, pesquisando sobre legislação, doutrinas e jurisprudência dentro da área de recursos humanos, realizar estudos e pesquisas para atualização de planos de classificação de cargos da Prefeitura Municipal, assegurar o funcionamento correto do sistema de folha de pagamento dos órgãos municipais, analisar e manter atualizado o quadro de pessoal por lotação e número de vagas, conforme transferências, licenças e outras, coordenar e supervisionar as atividades ligadas a suprimento de materiais, compras, controle de estoque, armazenamento e distribuição, orientar a elaboração de relatórios, mapas e demonstrativos com base em levantamentos de entrada e saída de material de consumo e permanente, para fins de registro, catalogação e controle, adequar o funcionamento das unidades administrativas à estrutura organizacional, normas e procedimentos, estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outras técnicas, visando operacionalizar e agilizar os serviços, e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 502 - ADVOGADO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Apoio administrativo e assessoramento técnico-jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta no âmbito do Poder Executivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar minutas de proposições ou sua adequação à técnica-legislativa, preparar minutas de despacho em processos administrativos, opinar sobre minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou ajustes, examinar, por solicitação, processos relativos a direitos e deveres dos servidores, emitindo parecer, emitir parecer sobre assuntos cuja natureza exija a instauração de sindicância e procedimentos administrativos e disciplinares, promover o patrocínio das causas em que a Prefeitura Municipal de Paracatu figure nos pólos ativo ou passivo, inclusive em conjunto com o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos quando, para tanto, receber mandato, e exercer outras atividades privativas do cargo.

**CARGO: 503 - ARQUITETO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de arquitetura relacionados a edificações, urbanismo e patrimônio histórico.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar projetos arquitetônicos, analisar projetos arquitetônicos para fins de regularização urbana, vistoriar imóveis, orientar correções, analisar projetos, emitir ofícios, relatórios e pareceres, atender ao público e executar outras atividades correlatas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



**CARGO: 504 - ARQUIVISTA (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes aos centros de documentação e arquivos das diversas unidades da administração.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar e controlar os sistemas de comunicação, protocolo e arquivo da Prefeitura, elaborar, sugerir e implantar o sistema de tramitação de documentos e processos na Prefeitura, sugerir e implantar mecanismos que possibilitem ao interessado obter informação sobre a tramitação de documentos e processos do seu interesse em qualquer estágio em que se encontre, planejar, organizar e executar serviços de arquivo da Prefeitura, executar catalogação, classificação e arquivo de documentos, estabelecendo sistema de controle e registro destes, planejar e organizar sistema de microfilmagem de documentos que, pela sua importância ou em virtude de disposição de lei, devam ser perenizados, observadas as disposições legais pertinentes, manter atualizados os catálogos, índices e outros instrumentos de acesso à informação, executar trabalhos de pesquisa e levantamento de documentação, de importância à memória do município, promovendo desta forma integração com a comunidade, apresentar relatórios ao superior hierárquico, supervisionar e executar trabalhos de encadernação e restauração de documentos e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 505 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas de necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais na comunidade, creches e escolas, aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social, promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual, colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado, promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios, dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária, identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos, assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações, e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 506 - BIBLIOTECÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Planejamento, organização, direção e execução de atividades biblioteconômicas, desenvolvimento de sistemas de catalogação, classificação e conservação de bibliotecas, centros de documentação e arquivos, armazenamento e recuperação de documentos e informações.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar e executar serviços de bibliotecas e de centros de informações e documentações, prestar assessoramento ao usuário em suas necessidades e interesses, executar catalogação e classificação de documentos, estabelecendo sistema de controle e registro destes, cuidar da conservação e utilização do acervo bibliográfico e patrimonial da biblioteca, realizar inventários periódicos do acervo de biblioteca, manter atualizados os catálogos, índices e outros instrumentos de acesso à informação, executar serviços de divulgação de informações, inclusive no preparo de publicações, resumos, bibliografias, artigos e outros títulos, promovendo sua distribuição e circulação, executar trabalhos de pesquisa e levantamento de documentação, de importância à memória do município, promovendo desta forma integração com a comunidade, supervisionar e executar trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos e executar outras atividades correlatas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



**CARGO: 507 - EDUCADOR DE CRECHE (Lei Complementar Municipal nº 210/2026)**

**DESCRIÇÃO:** Atua na formação integral de crianças no âmbito das Creches, promovendo o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo por meio de práticas pedagógicas lúdicas, inclusivas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

**ATRIBUIÇÕES:** Promover o desenvolvimento da autonomia e da identidade da criança por meio de rotinas de cuidado pessoal, integrando-as ao projeto pedagógico, promover o desenvolvimento da autonomia, linguagem, coordenação motora e convivência social, estimular hábitos de higiene, alimentação saudável e cuidado pessoal, mediar as interações e brincadeiras, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e estimulante que favoreça a exploração, a convivência e a aprendizagem, elaborar documentação pedagógica e relatórios de acompanhamento do desenvolvimento infantil, subsidiando o diálogo com as famílias, planejar e executar experiências de aprendizagem fundamentadas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, utilizando a ludicidade como ferramenta de ensino, organizar os espaços e tempos da creche de forma a promover o protagonismo infantil e a diversidade de experiências, orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho dos Auxiliares de Educação lotados na creche, garantindo a integração das ações de cuidado.

**CARGO: 508 - ENFERMEIRO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de enfermagem na área de higiene, medicina e doenças profissionais, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações e aplicação de medicamentos prescritos, exames laboratoriais e outros tratamentos, dominar técnicas de enfermagem tais como sinais vitais, higienização e administração de medicamentos por via oral e parenteral, prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior encaminhamento médico, prestar serviços em unidades de enfermagem, escolas, creches, locais de trabalho, postos de periferia e outros, coletar material para exames, participar da execução de programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, analisando os fatores de insalubridade, fadiga e condições de trabalho, identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle, elaborar e executar programas de educação e saúde, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade, executar serviços de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, lavagens de estômago e outros tratamentos, participar, juntamente com equipe multiprofissional de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica a serem desenvolvidos, realizar consultas, prestando serviços de enfermagem preventiva e de urgência, inclusive à gestante, parturientes, puerpera e ao recém-nascido, participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde, distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares e participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada, distribuir e/ou administrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde, supervisionar a poliquimioterapia, participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da proteção em geral, efetuar estatística do número de pacientes e atendimentos, manter sob sua guarda e responsabilidade o instrumental, material de cirurgia e enfermagem, bem como o estoque de medicamentos, e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL (Lei Complementar Municipal nº 210/2026)**

**DESCRIÇÃO:** Planejar, coordenar, executar e fiscalizar políticas, programas e projetos de engenharia e gestão ambiental no âmbito municipal, visando à proteção dos recursos naturais, ao controle da poluição,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



à recuperação de áreas degradadas e à promoção do desenvolvimento sustentável, em estrita conformidade com a legislação vigente.

**ATRIBUIÇÕES:**

analisar e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades de impacto local; realizar vistorias, inspeções e auditorias ambientais para fiscalizar o cumprimento das condicionantes de licenças e da legislação ambiental, lavrando autos de infração e aplicando as sanções cabíveis; elaborar, analisar ou fiscalizar Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e seus respectivos Relatórios (RIMA), bem como Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); desenvolver e gerenciar programas de monitoramento da qualidade ambiental, incluindo a coleta e interpretação de dados relativos à água, ar e solo; planejar, fiscalizar e prestar assessoria técnica na gestão de resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, de serviços de saúde e industriais, bem como no tratamento de efluentes líquidos e saneamento básico; prestar assessoria técnica à Administração Municipal em projetos de infraestrutura, obras públicas, planos diretores e outras políticas setoriais, garantindo a incorporação da variável ambiental; elaborar laudos, relatórios técnicos e pareceres fundamentados em processos administrativos, judiciais e em resposta a requisições de órgãos de controle (Ministério Público, Tribunal de Contas); atuar na prevenção e no controle de desastres e acidentes ambientais, propondo medidas mitigadoras e emergenciais; participar de conselhos, comissões e grupos de trabalho, como o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), contribuindo com subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas; zelar pelo fiel cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal, propondo a edição ou adequação de normas municipais quando necessário; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, compatíveis com sua formação e com as finalidades do cargo.

**CARGO: 510 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Elaboração, execução e supervisão de atividades inerentes ao campo da Engenharia Civil.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando os tipos e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos e orçamento aproximado dos custos, para apreciação do superior hierárquico; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos; acompanhar e fiscalizar obras públicas; executar e dirigir projetos arquitetônicos, estudando características e especificando os recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras; elaborar, executar, e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado das zonas industriais, urbanas e rurais; executar vistorias técnicas, avaliação de imóveis para fins de desapropriação, elaboração de laudo e parecer técnico; prestar atendimento ao público em requerimentos e liberação de "habite-se"; prestar assessoramento às obras públicas e manutenção de praça; executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 511 - ENGENHEIRO ELETRICISTA (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Elaboração, execução e supervisão de atividades inerentes ao campo da Engenharia Elétrica ou Eletrônica.

**ATRIBUIÇÕES:** Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando-os e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; elaborar projetos elétricos de redes elétricas e de prédios públicos; elaborar estudos e levantamento técnicos objetivando a ampliação do sistema de rede elétrica; projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; verificar a segurança das redes elétricas, realizando estudos de aprimoramento do aterramento; analisar projetos elétricos prediais submetidos à aprovação da Prefeitura; fazer vistoria em instalações elétricas residenciais e comerciais,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



propondo correções, objetivando a sua segurança; estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; acompanhar e fiscalizar as manutenções e implantações de equipamentos executadas por terceiros; acompanhar sistema de troca de lâmpadas, fazendo controle estatístico de utilização, definindo mudanças/adequações de metodologia e escalas de trabalho; normalizar procedimentos de manutenção de sistemas semafóricos; acompanhar e dar manutenção a equipamentos específicos como transmissão de redes, de dados, transmissão de imagens, sensores para veículos e pedestres; realizar estudos de novas tecnologias de equipamentos, materiais de micro-informática, telefonia e semáforos; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia eletrônica, orientando construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos eletrônicos; executar atividades correlatas.

**CARGO: 512 - FARMACÊUTICO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Execução de tarefas relacionadas com à área de farmácia e dispensação de medicamentos.  
**ATRIBUIÇÕES:** Realizar análises especializadas, imunológicas, toxicológicas, bromatológicas, bioquímicas, homeopata, microbiológicas, e outras; produzir ou manipular remédios e/ou medicamentos, medindo, pesando e misturando os insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas; controlar medicamentos especiais, anotando sua venda em formulário separado, em cumprimento a disposições legais; manter o controle de balanço trimestral e anual de psicotrópicos e entorpecentes e demais medicamentos das farmácia, drogarias e distribuidoras de medicamentos; executar análise clínica de sangue, urina, fezes e saliva, conforme técnica específica, auxiliando o diagnóstico de doenças; aviar receitas; aplicar injeções; executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 513 - FISCAL DA SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:**

- \* fiscalizar a obediência às posturas municipais referentes à instalação e funcionamento de teatros, cinemas, circos, farmácias, hospitais, colégios, bailes públicos, festejos carnavalescos e eventos especiais;
- \* inspecionar licenças e funcionamento de feiras livres, mercados e comércio ambulante em geral;

**CARGO: 514 - FISIOTERAPEUTA (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Promover atendimento individual a pacientes submetidos aos seus cuidados.  
**ATRIBUIÇÕES:** Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor, realizar outras tarefas próprias da profissão, inclusive administrativas, e realizar outras atividades correlatas com o exercício da profissão.

**CARGO: 515 - HISTORIADOR (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Elaborar e analisar projetos específicos na área de patrimônio, memória e cultura, com base na investigação dos acontecimentos e conhecimentos científicos.  
**ATRIBUIÇÕES:** Possuir conhecimentos quanto às leis de preservação do patrimônio material e imaterial, a nível municipal, estadual e federal, realizar pesquisas em arquivo e análises históricas, redigir documentos, fazer identificação e estudo das manifestações culturais existentes no Município, preparar material destinado à divulgação relacionado com a História de Paracatu e sua interligação com a História das Minas Gerais e do Brasil, manter catalogados os monumentos artísticos que constituem o patrimônio histórico, cultural e artístico do município, ministrar palestras e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 516 - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I PEB I (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Regência de classe de educação infantil e no ensino fundamental até a 4ª (quarta) série.  
**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar, cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar, promover a



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



regência de turma do Pré-escolar a 4ª série, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal de 1988, inciso III, elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município, ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula, elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados, controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento, elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado, participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade, participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional, participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino, participar e/ou organizar eventos destinados à comemoração de datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação, participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, participar de reciclagem, conferências, seminários, cursos, reuniões, etc., prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, e executar outras atribuições afins.

**CARGO: 517 - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II PEB II - ARTES e 518 - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II PEB II - ENSINO RELIGIOSO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Regência de classe no ensino fundamental de 5ª a 8ª série, em sua área de habilitação específica. **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar, cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II, elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município, ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula, orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento, elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados, controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento, elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado, participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade, participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino, participar e/ou organizar reuniões, cursos, seminários e grupos de trabalho, visando ao aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional do aluno, bem como à melhoria da qualidade do ensino, em sua área de atuação, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional, participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino, participar e/ou organizar eventos destinados à comemoração de datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação, participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



o trabalho, prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, e executar outras atribuições afins.

**CARGO: 519 - PSICÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Coordenar, orientar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano e à dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica e ao ajustamento individual. **ATRIBUIÇÕES:** Proceder ao exame de indivíduos com problemas de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, desenvolver trabalhos com alunos que apresentem dificuldades, promovendo sua integração e crescimento, visando o desenvolvimento educacional, analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outros que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando ficha de atendimento, aplicando testes e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico adequado, promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas apropriadas, desenvolver atividades em equipe multiprofissional de saúde mental, processo de acompanhamento clínico/psicoterápico em indivíduos ou grupos, estudar, implantar, coordenar, organizar e executar projetos e programas especiais de saúde mental, de acordo com diretrizes da política nacional de saúde pública, executar outras tarefas correlatas, desenvolver e executar procedimentos de análise do trabalho, estabelecendo requisitos psicológicos e condições ambientais necessárias ao desempenho do indivíduo, aplicar instrumentos de medida psicológica para subsidiar ações relativas a recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico, definir e executar procedimentos de levantamento de dados, intervenção e acompanhamento em problemática psicossocial de indivíduos ou grupos, em situação de trabalho, escola, família e grupo de referência, realizar estudos e diagnósticos psicológicos de servidores com problemas de ajustamento e promover a sua reintegração, e executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: 520 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei Complementar Municipal nº 55/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Atuação como profissional, orientando trabalhos dentro de sua área de atuação, desenvolvendo atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos na área de sua competência.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar treinamentos em recursos humanos, orientar e coordenar ações pedagógicas, avaliar o ensino e a aprendizagem, conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, desenvolver e executar programas, promover e realizar palestras educativas, multiplicando para os educadores, atender às convocações para reuniões e eventos promovidos pela SEEDU, coordenar a elaboração do plano curricular, plano de desenvolvimento da escola e do projeto político-pedagógico, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e sistemática de avaliação e recuperação, colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação do projeto de atualização dos Recursos Humanos, visando o aperfeiçoamento dos mesmos, cuidar do funcionamento das atividades pedagógicas da escola, organizar e acompanhar a execução do calendário escolar e do currículo, recomendar livros didáticos, paradidáticos e material audiovisual, coordenar o trabalho juntamente com a coordenação pedagógica na escolha do livro didático, assessorar a direção e orientação educacional, atuar como multiplicador das orientações pedagógicas da SEEDU, elaborar, implementar e avaliar projetos e pesquisas pedagógicas, e outros encargos que lhe forem atribuídos pela direção.

**CARGO: 601 – MÉDICO CIRURGIA GERAL; 602 – MÉDICO MEDICINA INTENSIVA; 603 – MÉDICO CLÍNICA MÉDICA; 604 – MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA; 605 – MÉDICO – CARDIOLOGIA; 606 – MÉDICO – CIRURGIA VASCULAR; 607 – MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA; 608 – MÉDICO – HEMATOLOGIA; 609 – MÉDICO – NEONATOLOGIA; 610 – MÉDICO – NEUROCIRURGIA; 611 – MÉDICO – NEUROLOGIA; 612 – MÉDICO – OBSTETRÍCIA; 613 – MÉDICO – ORTOPEDIA; 614 – MÉDICO – PEDIATRIA; 615 – MÉDICO – PNEUMOLOGIA; 616 – MÉDICO – PSIQUIATRIA; E 617 – MÉDICO – UROLOGIA. (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
PARACATU/MG  
EDITAL Nº 02/2026**



**QUALIFICAÇÃO:** Curso superior de Medicina, com especialização na especialidade médica em que atue e registro no órgão de classe competente. **DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública. **ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermagem, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico; identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle; prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas; estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho; desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos; proceder o acompanhamento de tratamentos ambulatoriais e hospitalares; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário; realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos; planejar e executar programas de educação sanitária; executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais; executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 618 - ODONTOLOGO CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL e 619 - ODONTOLOGO ODONTOLOGIA HOSPITALAR (Lei Complementar Municipal nº 54/2007)**

**DESCRIÇÃO:** Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas. **ATRIBUIÇÕES:** fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaro; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; tirar e interpretar radiografias; instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza de seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão.